



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI Nº. 688/2023

SÚMULA. Alteram-se as Leis nº. 643/2021-PPA, Lei nº. 678/2022-LDO e a Lei nº. 680/2022-LOA, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

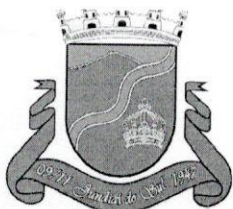
Artigo 1º - Adéquam-se as peças orçamentárias referentes ao Orçamento Geral do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de atender as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná módulo SIM-AM, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Estima-se a Receita e, fixa a Despesa em **R\$ 23.320.000,00** (Vinte e três milhões trezentos e vinte mil reais).

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 680/2022-LOA passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL 2023 (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.341.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 282.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 19.929.300,00
1 - Receita	R\$ 23.330.500,00
5 - Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 3.401.200,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.592.500,00
RECEITA DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.727.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.727.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.320.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

Artigo 3º - O artigo 3º da Lei nº 680/2022-LOA passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO E DE OUTRAS FONTES

01 - Legislativo	1.112.400,00	4,77%
02 - Executivo Municipal	420.650,00	1,80%
03 - Procuradoria Geral do Município	116.800,00	0,50%
04 - Controladoria Geral do Município	68.000,00	0,29%
05 - Departamento Municipal de Administração	1.925.990,00	8,26%
06 - Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento	179.110,00	0,77%
07 - Departamento Municipal de Finanças	586.300,00	2,51%
08 - Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	242.025,00	1,04%
09 - Departamento Municipal de Educação	5.162.280,00	22,14%
10 - Departamento Municipal de Cultura	163.570,00	0,70%
11 - Departamento Municipal de Esportes e Lazer	51.950,00	0,22%
12 - Departamento Municipal de Saúde	5.589.310,00	23,97%
13 - Departamento Municipal de Saneamento	854.260,00	3,66%
14 - Departamento Municipal de Assistência Social	1.394.015,00	5,98%
15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	3.396.145,00	14,56%
16 - Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	1.845.195,00	7,91%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,91%

TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	23.320.000,00
---	------------	----------------------

Artigo 4º - O artigo 5º da Lei nº 680/2022-LOA passar a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

Inciso I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 5.162.280,00 (Cinco milhões cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais);**

Inciso II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 1.394.015,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e quinze reais).**

Artigo 5º - O artigo 8º da Lei nº 680/2022-LOA passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Inciso I - O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

Inciso II - A insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

Inciso III - O ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos apurados em balanço patrimonial;

Inciso IV - O ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação, - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

Inciso V - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Inciso VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Inciso VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

Inciso VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Inciso IX - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Inciso X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do artigo 116 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

Artigo 6º - Todas as alterações realizadas na presente lei abrangerão as Leis nº. 643/2021-PPA, Lei nº. 678/2022-LDO e a Lei nº. 680/2022-LOA, e seus respectivos anexos.

Relatórios do Orçamento - Lei 4.320/64

Sumário Geral

Anexo 01 - Receita e despesa por categorias

Anexo 02 - Receita por categorias

Anexo 02 - Despesas por Categorias (por Secretarias)

Anexo 02 - Despesas por Categorias (Consolidado)

Anexo 06 - Despesas por Funções de Governo (por Secretarias)

Anexo 07 - Despesas por Programas de Governo/Projetos Atividades

Anexo 08 - Despesas por Programas de Governo/Ordinários e Vinculados

Anexo 09 - Despesas por Secretarias e Funções de Governo

Caracterização dos objetivos

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD)

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 24 / 02 de 2023

Edição: 2881 / pag 06/07

Editais

PINHALÃO



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até 3º Quadrimestre de 2022

Página: 1 / 1
 Exercício de 2022

		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		34.362.924,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.062.924,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.012.924,54	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		15.380.071,61	46,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <*>		19.807.754,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <*>		18.817.366,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <*>		17.826.979,25	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-4.312.967,58	-12,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		40.875.509,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.493.843,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.450.067,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.384.404,72	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.245.548,19	4.964.053,50

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. Emissão: 23/02/2023, às 11:18:26.
 Nota(s) Explicativa(s):

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 688/2023

SÚMULA. Alteram-se as Leis nº. 643/2021-PPA, Lei nº. 678/2022-LDO e a Lei nº. 680/2022-LOA, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Adequam-se as peças orçamentárias referentes ao Orçamento Geral do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de atender as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná módulo SIM-AM, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.
 Estima-se a Receita e, fixa a Despesa em R\$ 23.320.000,00 (Vinte e três milhões trezentos e vinte mil reais).

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 680/2022-LOA passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL 2023 (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.341.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 282.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 19.929.300,00
1 - Receita	R\$ 23.330.500,00
5 - Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 3.401.200,00

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 01/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
 Pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Arapoti-Pr através da Pregoeira que por motivo de impugnação de edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de Licitação supracitada assim como se segue:

ONDE SE LÊ:
 Lote 34 - Código - 34945 - BALANÇAELETRÔNICA-BALANÇAAANTROPOMÉTRICAADULTO- DIGITAL, COM VISOR DE POLICARBONATO. SISTEMA DE PESAGEM ELETRÔNICO. PLATAFORMA EM CHAPATE DE AÇO CARBONO. PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM. SISTEMA PARA MEDIR ALTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO. RÉGUA ANTRÓPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO MEDINDO ATÉ 2 M. CABEÇOTE DA RÉGUA EM PLÁSTICO. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 200 KG. E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.

DEVE-SE LER:
 Lote 34 - Código - 34945 - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTRÓPOMÉTRICAS, TIPO RÉGUA. MATERIAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA. RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2023, oriundo Processo nº 01/2023, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital afetou a formulação das propostas, fica alterando-se a data de recebimento das propostas e início da sessão de disputa, a saber:

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado".
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 24/02/2023 até às 08h30min do dia 13/03/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min até às 09h00min do dia 13/03/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/03/2023.
 Arapoti, em 23 de fevereiro de 2023.
 LUANA LORDELOS FERNANDES
 Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Edital Inexigibilidade nº 04/2023. Processo nº 268/2022.
 Objeto: Chamada Pública para aquisição de FRUTAS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 Prazo de Credenciamento: Das 08h:00min do dia 24/02/2023, estendendo-se até às 08h30min do dia 16/03/2023.
 Sessão de Abertura dos Envelopes: No dia 16/03/2023, às 09h00min, no endereço especificado abaixo.
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: 0800 40 0105 - Ramal: 3032, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br - Data Edital: 23/02/2023.

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.592.500,00
RECEITA DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.727.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.727.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.320.000,00

Artigo 3º - O artigo 3º da Lei nº 680/2022-LOA passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:
DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO E DE OUTRAS FONTES

01 - Legislativo	1.112.400,00	4,77%
02 - Executivo Municipal	420.650,00	1,80%
03 - Procuradoria Geral do Município	116.800,00	0,50%
04 - Controladoria Geral do Município	68.000,00	0,29%
05 - Departamento Municipal de Administração	1.925.990,00	8,26%
06 - Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento	179.110,00	0,77%
07 - Departamento Municipal de Finanças	588.300,00	2,51%
08 - Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	242.025,00	1,04%
09 - Departamento Municipal de Educação	5.162.280,00	22,14%
10 - Departamento Municipal de Cultura	163.570,00	0,70%
11 - Departamento Municipal de Esportes e Lazer	51.950,00	0,22%
12 - Departamento Municipal de Saúde	5.589.310,00	23,97%
13 - Departamento Municipal de Saneamento	854.260,00	3,66%
14 - Departamento Municipal de Assistência Social	1.394.015,00	5,98%
15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	3.395.145,00	14,56%
16 - Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	1.845.195,00	7,91%
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,91%

TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 23.320.000,00
---	--------------------------

Artigo 4º - O artigo 5º da Lei nº 680/2022-LOA passar a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

Inciso I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 5.162.280,00 (Cinco milhões cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais);

Inciso II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 1.394.015,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e quinze reais).

Artigo 5º - O artigo 8º da Lei nº 680/2022-LOA passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:

Inciso I - O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

Inciso II - A insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

Inciso III - O ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos apurados em balanço patrimonial;

Inciso IV - O ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação, - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita

prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

Inciso V - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Inciso VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Inciso VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

Inciso VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Inciso IX - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Inciso X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo segundo do artigo 116 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 167, §3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Artigo 6º - Todas as alterações realizadas na presente lei abrangerão as Leis nº. 643/2021-PPA, Lei nº. 678/2022-LDO e a Lei nº. 680/2022-LOA, e seus respectivos anexos.

Relatórios do Orçamento - Lei 4.320/64

- Sumário Geral
- Anexo 01 - Receita e despesa por categorias
- Anexo 02 - Receita por categorias
- Anexo 02 - Despesas por Categorias (por Secretarias)
- Anexo 02 - Despesas por Categorias (Consolidado)
- Anexo 06 - Despesas por Funções de Governo (por Secretarias)
- Anexo 07 - Despesas por Programas de Governo/Projetos Atividades
- Anexo 08 - Despesas por Programas de Governo/Ordinários e Vinculados
- Anexo 09 - Despesas por Secretarias e Funções de Governo
- Caracterização dos objetivos
- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD)

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 23 de fevereiro de 2023.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 6/2023.
Contrato nº 25/2023.
Tomada de Preços nº 12/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda.
Valor do Contrato: R\$ 246.182,31 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviços.
Data de Início da Execução: 23/02/2023.
Fiscal do Contrato: José Mauro de Almeida Afonso.
Gestor do Contrato: Fábio Lopes Sampaio.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Ceres, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.
Local: Rua Rubens Borsatto com Avenida Vicente Gabriel da Silva, bairro Jardim Ceres, em Arapoti, Estado do Paraná.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa J. C. de Oliveira & Cia S/S Ltda a iniciar na data de 23 de fevereiro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e a empresa acima.
Arapoti/PR, em 23 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 - CENTRO CÍVICO
- ARAPOTI/PR - CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Processo nº 21/2023.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas, suplementos e dietas enterais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08:00min do dia 24/02/2023 até às 08:30min do dia 09/03/2023.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:30min até às 09:00min do dia 09/03/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:00min do dia 09/03/2023.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: 0800 40 0105, Ramal: 3032, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 23/02/2023.

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - DESERTO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE Declarar **deserta** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023 de 27/01/2023, que tinha por objeto a aquisição de eletrodo multifunção compatível com monitor cardíaco com cardioversor da marca Mindray, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a ausência de interessados na licitação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 23 de fevereiro de 2023. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal.